



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Nº 016 ao Projeto de Lei
Complementar Nº 004, de 08 junho de
2021.

*“Acrescenta-se artigo ao PLC 004/2021, de
autoria do executivo”.*

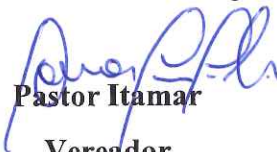
A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º Acrescente-se artigo ao Projeto de Lei Nº 004, de 08 de julho de 2021, com a seguinte redação:

Art... Acrescenta-se Parágrafo ao Art. 50-C da Lei Municipal Nº 1.611/83 com a seguinte redação:

“Parágrafo ____ - Fica isento do IPTU, o imóvel de propriedade de pessoas portadoras de doenças graves, assim consideradas pela Lei 7.713/1988, Art. 6º, inciso XIV, desde que cumpra com os demais requisitos do Art.50-C.”

Palácio 1º de Janeiro, em 18 de agosto de 2021


Pastor Itamar
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

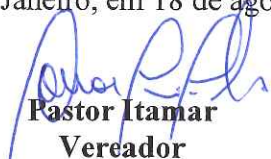
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente proposição que os portadores de doenças consideradas graves obtenham a isenção do IPTU, tendo em vista que tais pessoas e seus familiares possuem gastos elevados em decorrência de tais problemas de saúde, bem como com alimentação diferenciada e medicamentos contínuos. Ademais, tais enfermidades comprometem a funcionalidade e vida laboral destes cidadãos, afetando a sua capacidade econômica diretamente, haja vista que ficam, em grande parte, impedidos de exercerem sua profissão ou qualquer tipo de trabalho.

A presente emenda visa minimizar o impacto causado pela doença na vida dessas pessoas.

Palácio 1º de Janeiro, em 18 de agosto de 2021


Pastor Itamar
Vereador

